

REDAÇÃO FINAL Nº 1.154, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

*“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária vigente, para atender as Propostas nº 11779.393000/1210-04 da Port. nº 3499/2021-MS; Proposta nº 11779.393000/1220-03 da Port. nº 1157/2022-MS; Proposta nº 11779.393000/1220-06 da Port. nº 1687/2022-MS; e Proposta nº 11779.393000/1220-02 da Port. nº 3494/2022-MS, todas celebradas entre a União e o Município de Rio Crespo, por intermédio do Fundo Nacional de Saúde, com finalidade de financiar ações de **ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (AÇÃO 8581).**”*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir ao Orçamento Fiscal Municipal, Crédito Especial no valor de **R\$ 180.640,00, (Cento e oitenta mil, seiscientos e quarenta reais)**, para alocar na seguinte dotação orçamentária especialmente criada à Lei Orçamentária vigente:

10.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10.003.	UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
10.003.10.	Saúde
10.003.10.301.	Atenção Básica
10.003.10.301.0015.	ATENÇÃO BÁSICA DO SUS
10.003.10.301.0015.1.220	Estruturação da Rede de Atenção Primária em Saúde - APS (Ação 8581)
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte: 2.601.0010	SUS Federal - Investimento - Atenção Básica – Exercícios anteriores
Total da Suplementação:	
R\$ 180.640,00	

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Primeiro - Proveniente de saldos remanescentes do superávit financeiro de recursos vinculados, oriundos de transferências do FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, nos termos das Portarias nº 3499/2021-MS, nº 1157/2022-MS, nº 1687/2022-MS e nº 3494/2022-MS, totalizando o valor de R\$ 180.640,00, para finalidade específica de ações relativas à **ESTRUTURAÇÃO DA REDE DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE**.

Parágrafo Segundo – O rendimento proveniente da aplicação financeira poderá ser suplementado na dotação ora criada, para atender a aprovação constante do Convênio ou Termo ou Ajuste.

Art. 3º - Fica autorizada a abertura de créditos adicionais especiais suplementares, com recursos livres ou vinculados, destinados à contrapartida do município a execução do objeto da presente lei, **no valor que for necessário** para alcançar o objeto





pleiteado, conforme discriminado nos termos de convênio, ou ajuste, dentro da classificação funcional programática própria e adequada a Lei Orçamentária.

Parágrafo único - Caso se faça necessária a devolução de valores não utilizados e os auferidos com a aplicação financeira, em atendimento aos no termos de convênios, fica igualmente autorizada à abertura dos créditos adicionais especiais respectivos, nos termos do *caput* do presente artigo.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal n.º 972, de 22/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2022/2025), a Lei Municipal n.º 1.138, de 26/12/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2024, e a Lei Municipal n.º 1.139, de 26/12/2023, que dispõe sobre o Orçamento Municipal para o exercício de 2024.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo, 27 de março de 2024.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal
Assinatura digital
(Art. 7º e 10, “caput”, Lei Municipal nº 941/2021)

Contas Bancárias Vinculadas:
Agência 1831-7 c/c 624.064-0

